




Os sujeitos subalternizados e as (necro)políticas de *combate* à COVID-19 no Brasil

Subaltern subjects and (necro)politics to combat COVID-19 in Brazil

Dyego de Oliveira ARRUDA*

 <https://orcid.org/0000-0002-9514-284X>

Caroline Oliveira SANTOS**

 <https://orcid.org/0000-0003-3969-3636>

Resumo: Partindo do conceito de necropolítica, este artigo objetiva problematizar o modo como as políticas públicas de *combate* à COVID-19 no Brasil, ao longo de 2020, influenciaram o contexto de morte dos sujeitos historicamente subalternizados no país. O foco específico das reflexões recaiu sobre as medidas de estímulo ao distanciamento social, além do auxílio emergencial, consideradas políticas públicas essenciais para o enfrentamento à COVID-19. Em suma, percebeu-se que tais políticas públicas foram implementadas no Brasil a partir de um arranjo que provocou confusão, assimetria de informações, além de aglomerações dos sujeitos historicamente invisibilizados. Portanto, concluiu-se que as políticas públicas de *combate* ao COVID-19 acabaram, na prática, por transmutar-se em necropolíticas que amplificaram os riscos de morte dos corpos subalternizados no Brasil, no contexto da pandemia.

Palavras-chave: Pandemia. COVID-19. Políticas Públicas. Necropolítica. Estudos Subalternos.

Abstract: Starting from the concept of necropolitics, this article aims to problematize the way in which public policies to *combat* COVID-19 in Brazil, throughout 2020, influenced the context of death of subjects historically subalternized in the country. The specific focus of the analyzes was the strategies to encourage social distancing, in addition to emergency aid, considered essential public policies to face COVID-19. In summary, it was noticed that such public policies were implemented in Brazil from an arrangement that caused confusion, information asymmetry and agglomerations of historically subalternized subjects. Therefore, it was concluded that public policies to *combat* COVID-19 ended up, in practice, transmuting themselves into necropolitics that amplified the risks of death of subalternized bodies in Brazil, in the context of the COVID-19 pandemic.

Keywords: : Pandemic. COVID-19. Public Policy. Necropolitics. Subaltern Studies.

Submetido em: 1/2/2021. Aceito em: 4/8/2022.

* Economista. Doutor em Administração de Organizações pela USP. Professor de cursos de Graduação e do Mestrado em Relações Étnico-Raciais (PPRER) no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET, Valença, Brasil). Rua Voluntários da Pátria, nº 305, Bairro Belo Horizonte, Valença (RJ), CEP.: 27600-000. Professor do Mestrado e Doutorado em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento (PPED) no Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ, Rio de Janeiro, Brasil). Avenida Pasteur, nº 250, *campus* da Praia Vermelha, Urca, Rio de Janeiro, CEP: 22290-902. E-mail: dyego.arruda@gmail.com.

**Matemática. Mestre em Estatística pela Universidade Federal de Lavras. Professora do curso de graduação em Administração. (CEFET/RJ, Valença, Brasil). Rua Voluntários da Pátria, nº 305, Bairro Belo Horizonte, Valença, Rio de Janeiro, CEP.: 27600-000. E-mail: caroline.santos@cefet-rj.br.



© A(s) Autora(s)/O(s) Autor(es). 2022. Acesso Aberto. Esta obra está licenciada sob os termos da Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR), que permite copiar e redistribuir o material em qualquer suporte ou formato, bem como adaptar, transformar e criar a partir deste material para qualquer fim, mesmo que comercial. O licenciante não pode revogar estes direitos desde que você respeite os termos da licença.

1 Introdução

O novo coronavírus, tecnicamente denominado de *Sars-Cov-2* ou simplesmente COVID-19, já atingiu, entre fevereiro e dezembro de 2020, mais de 7,5 milhões de pessoas no Brasil, das quais mais de 190 mil morreram em função de complicações de saúde decorrentes dos efeitos do vírus (BRASIL, 2021).

Desde que o ciclo de disseminação da COVID-19 passou a ser considerado uma pandemia global, autoridades epidemiológicas passaram a recomendar medidas de combate ao vírus, dentre as quais se destacam (CHEN *et al.*, 2020): (a) adoção de distanciamento social em massa, tendo como propósito frear o ciclo do contágio do vírus, que se propaga aceleradamente quando as pessoas estão em aglomerações; (b) estímulo a estratégias de cuidado e higiene pessoal (o que envolve, por exemplo, a higienização constante das mãos e objetos) e; (c) definição de estratégias de amparo às pessoas vulneráveis em termos sociais e econômicos, que são aquelas mais afetadas com a perda de emprego e renda no contexto da pandemia.

Muito embora as ações acima estejam referendadas em densas investigações científicas, alguns países – dentre os quais, o Brasil – relutam em definir uma agenda pública crível e coordenada de enfrentamento à COVID-19. Apesar de o Ministério da Saúde brasileiro ter recomendado, ainda que de forma descoordenada, o distanciamento social em massa, o chefe do executivo nacional jamais endossou firmemente tal posição e, em algumas circunstâncias, até estimulou a ocorrência de aglomerações, mesmo em meio à escalada das infecções e óbitos pela COVID-19 no país (TAVARES; OLIVEIRA JÚNIOR; MAGALHÃES, 2020).

Lima, Pereira e Machado (2020) lembram que, desde a emergência da pandemia no Brasil, estabeleceu-se um conflito, nas várias esferas do poder público nacional, acerca de quais instâncias seriam as responsáveis pelo protagonismo nas ações de enfrentamento à crise provocada pela COVID-19. De um lado, o governo federal, na figura do presidente da república e de seus auxiliares próximos, reiteradamente anunciou que a responsabilidade para definir as medidas de enfrentamento à pandemia seria dos Estados e municípios; por outro lado, os governos subnacionais, a despeito de desejarem empreender ações efetivas de combate ao vírus, normalmente esbarraram na falta de autonomia, sobretudo orçamentária, para o estabelecimento de políticas mais contundentes (PEREIRA; OLIVEIRA; SAMPAIO, 2020).

Sendo assim, as estratégias de *combate* à pandemia da COVID-19 no Brasil aconteceram, ao longo de todo o ano de 2020, em uma conjuntura institucional e federativa incerta, o que fez com que a população estivesse imersa em um ambiente com informações desconstruídas e sem um conjunto coordenado de políticas públicas para que o país enfrentasse, a bom termo, a COVID-19. Vale dizer que o uso das aspas na menção ao *combate* à pandemia da COVID-19 traduz um posicionamento crítico deste texto, situado no conjunto de reflexões que questionam a pertinência das ações do Estado brasileiro no contexto da pandemia.

Apesar de existir uma crença de que a COVID-19 é um vírus *democrático*, uma vez que acomete pessoas de variados perfis socioeconômicos e identitários, partimos da perspectiva, neste artigo, de que essa é uma premissa falsa, uma vez que as pessoas historicamente subalternizadas (tais como pobres, negros e mulheres, que constituirão o foco das nossas reflexões) são aquelas que mais foram mortas na pandemia, dado que: (a) não conseguem acessar, a bom termo, os equipamentos públicos de saúde; (b) não dispõem de insumos adequa-

dos para que mantenham uma rotina cercada de constante higienização; (c) tratam-se dos perfis de pessoas que não dispõem de condições plenas de seguir as recomendações de distanciamento social e; (d) são os indivíduos que mais foram acometidos pela perda de renda no contexto de crise econômica e social provocada pela pandemia.

Desse modo, o contexto no qual o governo não consegue estabelecer políticas públicas críveis e coordenadas de enfrentamento à COVID-19 representa uma situação na qual o Estado, ainda que de modo não volitivo, concorre para a subjugação e extermínio das populações historicamente subalternizadas. Nesse ínterim, nos filiamos ao conceito de necropolítica, originalmente apresentado por Achille Mbembe (2018), cuja definição é alusiva às circunstâncias nas quais o Estado empreende táticas, não raro por intermédio das políticas públicas, que resultam na morte e extermínio de perfis de pessoas que são *lidas* a partir de uma percepção parcial e deturpada do que é cidadania e humanidade.

Como argumento para ilustrar a necropolítica que extermina milhares de corpos subalternizados no Brasil, vale salientar que, ao longo de 2020, verificou-se que a pandemia foi especialmente letal para as pessoas negras, pobres e vulneráveis: conforme um dos últimos boletins epidemiológicos do Ministério da Saúde (BRASIL, 2020c), sabe-se que 53% das mortes provocadas pela COVID-19 são de pessoas negras (pretas ou pardas), muito embora esses mesmos indivíduos representem menos da metade das hospitalizações pela doença. Além disso, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020a) dá conta de uma ampliação significativa nos casos de feminicídio e violência física contra mulheres, não raro provocados pelo aumento do tempo de convívio das vítimas com seus agressores, em função da vigência das medidas de distanciamento social.

Portanto, dando sequência nas reflexões já apresentadas anteriormente, este artigo tem como objetivo problematizar o modo como as políticas públicas de *combate* à COVID-19 no Brasil, ao longo do ano de 2020, influenciaram o contexto de morte e extermínio dos sujeitos historicamente subalternizados no país. A premissa fundamental que norteou as reflexões deste texto é de que determinadas políticas públicas de *combate* à COVID-19, tal como foram implementadas, configuraram-se em necropolíticas que aniquilaram, aos montes, os corpos de pessoas negras, pobres e mulheres, que são perfis de indivíduos historicamente subalternizados no Brasil.

De modo mais específico, o nosso propósito é problematizar as necropolíticas que decorreram, no contexto da pandemia no Brasil em 2020, das seguintes políticas públicas: (a) a adoção de medidas de distanciamento social, sugeridas pelo Ministério da Saúde por meio da lei nº 13.979/2020 (BRASIL, 2020a) e; (b) a implementação do auxílio emergencial, que preconizou uma compensação financeira a certos perfis de pessoas, conforme previsto na lei nº 13.982/2020 (BRASIL, 2020b). A ênfase deste artigo nas medidas de distanciamento social e no auxílio emergencial decorrem da importância dessas políticas públicas para debelar os efeitos da COVID-19, conforme sugerido por Chen *et al.* (2020).

Vale sublinhar, por fim, que a relevância empírica deste estudo reside na possibilidade de se refletir, numa perspectiva crítica, sobre as consequências, para as pessoas subalternizadas, das medidas tomadas pelo governo brasileiro no *combate* à COVID-19. Do ponto de vista teórico, o artigo insere-se em uma temática ainda emergente, que instiga a comunidade ci-

entífica a tentar descortinar as causas e consequências sociais, biológicas, políticas e econômicas do ciclo de contágio e disseminação da COVID-19.

2 A necropolítica e o Estado como (re)produtor da morte

Achille Mbembe (2018), um autor seminal para a compreensão da necropolítica, pontua que tal construto teórico remete ao conjunto de arranjos sociais, políticos e econômicos, regulados pelo aparato de Estado, “[...] que subjagam a vida ao poder da morte” (MBEMBE, 2018, p. 71).

A necropolítica, em suma, é um conceito central para a compreensão da realidade em países da periferia do capitalismo, nos quais a ausência de uma condição social, política e fiscal para a promoção do bem-estar social fez com que os Estados se engajassem em políticas de morte, tendo como propósito garantir soberania e poder por meio da constituição de verdadeiros estados de exceção, nos quais se naturalizou a (re)produção da morte dos corpos socialmente *lidos* como abjetos e indesejáveis (MAC GREGOR, 2013).

Cavalcanti, Barbosa e Bicalho (2018) lembram que a operacionalização do necropoder do Estado se dá a partir da definição de marcadores que classificam, de um lado, os corpos que poderão viver e, do outro, aqueles que serão fadados ao extermínio e à morte. Nesse sentido, considerando as lógicas colonial, racista e patriarcal a partir das quais as sociedades contemporâneas foram erigidas, percebe-se que a raça, o gênero e a condição econômica dos sujeitos podem ser *lidos* enquanto dispositivos socialmente construídos que *marcam* os corpos que devem viver e, por conseguinte, também definem os que serão exterminados pelo aparato de Estado (BUTLER, 2019).

A emergência e consolidação da necropolítica passa pela naturalização da perspectiva de que os sujeitos subalternizados ocupam um lugar de não-humanidade na estrutura social contemporânea. Nesse ínterim, a aniquilação dos corpos de pessoas negras, de mulheres e de indivíduos pobres (que são socialmente *lidos* como não-humanos) constitui situações vistas como banais e corriqueiras, de modo que a morte desses perfis de sujeitos representa um expediente que, na maioria das circunstâncias, sequer desperta comoção e luto por parte de vários segmentos da sociedade – em especial, daqueles que ocupam as posições sociais de privilégio e poder (WERMUTH; MARCHT; MELLO, 2020).

O necropoder que viola e extermina os corpos negros no Brasil, segundo Silvio Almeida (2019), é decorrente do racismo estrutural que contamina as instituições e as próprias inter-relações entre os indivíduos no contexto social brasileiro. Em suma, o racismo estrutural perfaz um sistema de opressão que inferioriza e naturaliza o lugar de exploração e subalternidade dos indivíduos negros – lógica que, no âmbito do necropoder do Estado brasileiro, implica na normalização do extermínio dos corpos negros (ALMEIDA, 2019).

A contaminação das instituições pelo racismo estrutural implica, por exemplo, na disseminação da ideia, entre os agentes das forças policiais do país, de que as pessoas negras e pobres são criminosas potenciais, que devem ser abordadas, nas *batidas* policiais, com o uso desmedido de força e violência. É por isso que a esmagadora maioria dos indivíduos agredidos e mortos em operações policiais é de pessoas negras e pobres, que padecem com o racismo e com a criminalização da pobreza no Brasil (ANUNCIAÇÃO; TRAD; FERREIRA, 2020).

Não obstante, Sousa, Nunes e Barros (2020) lembram que, em associação ao racismo estrutural, o machismo e o patriarcado implicam em tornar corriqueiro e até “natural”, sobretudo nos contextos precarizados, a violação e aniquilação dos corpos de mulheres (em especial, as mulheres negras e pobres).

Por fim, vale frisar ainda que Jessé Souza (2017) aponta que a naturalização da ideia de que os territórios pobres e periféricos (tais como as áreas de favelas) são espaços permeados pela criminalidade implica na aceitação passiva da morte nessas localidades, não raro provocadas por operações policiais absolutamente deletérias, cruéis e letais para os moradores desses territórios que, em sua maioria, são pessoas inocentes, que padecem com a criminalização da pobreza em áreas periféricas no Brasil.

Desse modo, consideramos que a necropolítica que extermina os corpos de sujeitos subalternizados no Brasil pode ser evidenciada pelos dados abaixo sumarizados, provenientes da última versão do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020b):

- Das vítimas de violência letal no Brasil em 2019, 74,4% são negras (pretas ou pardas), percentual que é três vezes maior em relação aos 25,3% de vítimas identificadas como brancas. Além disso, do total de vítimas de intervenções policiais em 2019, sobretudo nas favelas, 79,1% são negras, em sua maioria jovens de até 29 anos de idade;
- Em 2019, quase 1,4 mil mulheres foram vítimas de feminicídio no Brasil – valor que representa um crescimento de 7,1% em relação aos dados de 2018. Do total de mulheres vítimas de feminicídio em 2019, 66,6% eram negras, ao passo em que 89,9% foram mortas pelo companheiro ou ex-companheiro;
- Ainda considerando o ano de 2019, quase 6,4 mil pessoas foram mortas em intervenções policiais, que normalmente ocorrem em áreas periféricas e sem infraestrutura. Ao longo do ano de 2020, depois que o Supremo Tribunal Federal, no contexto da pandemia, determinou a interrupção de operações policiais em favelas no Rio de Janeiro, o número de pessoas mortas pela polícia caiu mais de 70% (RAMOS *et al.*, 2020).

Agora, uma pergunta que surge, considerando os dados e inferências acima, é a seguinte: de que modo a pandemia da COVID-19, em específico, se desdobra ante ao contexto da necropolítica que subjuga, estigmatiza e extermina os corpos subalternizados no Brasil?

3 A pandemia e as políticas de morte dos corpos subalternizados

Partimos da perspectiva, neste artigo, de que a emergência e difusão da pandemia no Brasil representou mais um elemento, dentre tantos outros, que amplificou a necropolítica que extermina os corpos subalternizados e que não importam para o sistema racista, patriarcal e neoliberal que *dá o tom* das inter-relações na sociedade brasileira.

Tomando como foco da reflexão os desdobramentos da pandemia no Brasil, é crucial destacar que a população negra, além de constituir o perfil racial da maioria das pessoas já vitimadas pela COVID-19, também representa o perfil dos que mais têm dificuldade de proteger-se do vírus, uma vez que normalmente residem em espaços diminutos e superlotados,

não raro sem um conjunto mínimo de insumos para a higienização das mãos e dos objetos (tais como água, sabão e álcool, por exemplo) (SILVA; MORAIS; SANTOS, 2020).

Goes, Ramos e Ferreira (2020) lembram que a população negra, em sua maioria, possui dificuldade para acessar os equipamentos públicos de atendimento em saúde, situação que, no contexto de uma pandemia, implica em maiores casos de óbitos entre negros/as. As mesmas autoras ainda salientam que as pessoas negras, quando conseguem algum tipo de atendimento, não raro são vítimas de diagnósticos equivocados, administração inadequada de medicamentos, realização de procedimentos invasivos e/ou arriscados, além de toda a sorte de violências, fruto do racismo estrutural que estigmatiza os corpos negros no Brasil.

Oliveira *et al.* (2020) ressaltam que negros/as representam o perfil racial daqueles/as que estão na linha de frente do enfrentamento à pandemia. Segundo estudo da Rede CoVida (2020), as equipes de saúde voltadas ao atendimento dos casos de COVID-19 são compostas majoritariamente por pessoas negras (53% do total da força de trabalho) e por mulheres (70% do total), o que faz com que esses indivíduos – e suas respectivas famílias – estejam expostos aos riscos de contaminação, adoecimento e morte pelas consequências do vírus.

Quando consideramos a realidade das mulheres em tempos de pandemia, vale ponderar que elas, além de padecerem com a ampliação dos casos de violência doméstica e feminicídios, também enfrentam uma sobrecarga de tarefas e responsabilidades no contexto da pandemia. Segundo a ONU Mulheres (2020), são corriqueiros os casos de mulheres que são as provedoras principais de suas famílias e que, mesmo em meio à pandemia, são impelidas a buscar formas de subsistência para si e suas famílias, situação que expõe esse público às consequências da COVID-19, de forma direta e preocupante.

Por fim, quando trazemos para reflexão a realidade das pessoas pobres, que residem em áreas precárias e sem infraestruturas de saúde e saneamento básico, vale registrar que tais indivíduos subsistem em meio a uma sobreposição de múltiplas violências e precariedades (incluindo a escassez de água potável), o que faz com que o potencial deletério da COVID-19 em áreas pobres seja imenso e difícil de se mensurar (FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL, 2020; FIOCRUZ, 2020).

Alencar Jr. (2020) pondera que os números assustadores de mortes pela COVID-19 no Brasil decorrem, em boa medida, da desorganização na agenda de políticas públicas, bem como da vinculação compulsória e acrítica do Estado a uma agenda neoliberal e conservadora; agenda esta que é defendida de modo eloquente pelo governo Bolsonaro e seus apoiadores mais próximos (incluindo boa parcela do empresariado e das elites brasileiras).

Ao considerarmos a postura do governo federal no contexto da pandemia no Brasil, o Human Rights Watch (2021) aponta que o presidente e seus assessores tentaram, desde março de 2020, sabotar as medidas de enfrentamento à COVID-19 no Brasil, *jogando* com a vida de milhares de pessoas e sugerindo que o vírus da COVID-19, na prática, não passaria de mera *gripezinha*, acerca da qual ele [o presidente] não estaria *nem aí*.

Em termos pontuais, as práticas, retóricas e agendas públicas que o presidente Bolsonaro e seus auxiliares próximos adotaram, no contexto da pandemia, resumem-se, em boa medida, nos seguintes expedientes (HUMAN RIGHTS WATCH, 2021): (a) houve uma recomendação – inclusive, pelo Ministério da Saúde – do uso precoce de medicamentos (tais como a Cloro-

quina e Ivermectina), que não são endossados pela comunidade científica; (b) adotou-se uma postura de negação aos efeitos da pandemia, o que culminou no estímulo às aglomerações; (c) houve uma tentativa de esconder os dados de infectados e mortos pela COVID-19 no país e; (d) não se endossou o uso de máscaras e a vacinação em massa da população – esta última, considerada uma das medidas mais elementares de saúde pública.

Desta feita, o que se vê no Brasil, em meio à pandemia da COVID-19, é um conjunto de políticas, práticas e estratégias, institucionalizadas na estrutura do Estado, que catalisam a necropolítica que extermina os sujeitos subalternizados no país.

De todo modo, considerando os propósitos deste artigo, uma pergunta que surge é a seguinte: de que modo as políticas públicas de estímulo ao distanciamento social, bem como a política do auxílio emergencial – consideradas fundamentais para o enfrentamento à COVID-19 – recaíram sobre os sujeitos subalternizados no Brasil?

4 As confusões e (im)possibilidades em torno do distanciamento social

O distanciamento social, considerado uma medida fundamental de saúde pública em tempos de pandemia, perfaz “[...] uma estratégia não farmacológica que abrange o isolamento de casos, a quarentena dos contatos e a prática voluntária de não frequentar ambientes com aglomerações de pessoas” (NATIVIDADE *et al.*, 2020, p. 3386).

Logo nos primeiros meses de 2020, quando havia forte expectativa de que a COVID-19 chegaria ao Brasil, sancionou-se no país a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a partir da qual foram adotadas uma série de medidas de distanciamento social, sobretudo pelos governos subnacionais, que passaram a encampar, ainda que de forma errática e confusa: o fechamento das escolas e universidades; a restrição nos horários de funcionamento de setores não-essenciais de atividade econômica; a proibição de festas, shows e demais atividades em que ocorram aglomerações; além da limitação na locomoção das pessoas, não raro com o estabelecimento de horários daquilo que ficou popularmente conhecido como *toque de recolher* (BRASIL, 2020a; MORAES, 2020).

Muito embora as disposições da lei nº 13.979/2020 sejam cruciais para o enfrentamento à pandemia, é importante ressaltar que o governo federal, sobretudo na figura do presidente da república, jamais apoiou firmemente as medidas de distanciamento social, ficando a cargo dos governos de Estados e municípios – inclusive por determinação do Supremo Tribunal Federal – a prerrogativa do estímulo ao distanciamento e às demais estratégias de enfrentamento local da pandemia (PEREIRA; OLIVEIRA; SAMPAIO, 2020).

Nesse ínterim, Natividade *et al.* (2020) pontuam que a falta de coordenação e protagonismo do governo federal no estímulo ao distanciamento social gerou uma verdadeira confusão, principalmente porque os governos estaduais e municipais passaram a adotar estratégias muito díspares umas das outras, em uma dinâmica que, em meio a um verdadeiro turbilhão de informações desencontradas, a população ficou sem saber, de forma definitiva, quais medidas e estratégias deveriam respeitar.

Todas as circunstâncias de flexibilização das estratégias de distanciamento social representaram situações que, em última análise, penalizaram os trabalhadores mais pobres – em sua

maioria, negros –, que ocupam funções que os expõem significativamente ao risco de contágio e morte pela COVID-19, tais como as tarefas de atendimento ao público, prestação de serviços, além das atividades informais, que ressurgem com força sempre quando há sinalizações de maior flexibilização da circulação de pessoas.

Outro elemento que corrobora com a confusão em torno das medidas de distanciamento é a disseminação de notícias falsas (as chamadas *fake news*), muitas delas disseminadas pelo próprio presidente da república, que chegam de forma avassaladora para os indivíduos subalternizados, gerando muita confusão e tornando precária a reação das pessoas em meio à pandemia (SOUSA JÚNIOR *et al.*, 2020).

Para além da confusão nas estratégias de distanciamento social, é fundamental problematizarmos o fato de que muitos sujeitos não dispõem sequer da mera possibilidade de adotar medidas de distanciamento, ainda que estejam cientes da gravidade do vírus. Nesse sentido, Estrela *et al.* (2020) reiteram que as pessoas pobres, em sua maioria negras, normalmente residem em espaços pequenos, na companhia de várias outras pessoas (incluindo crianças e idosos), configurando uma dinâmica em que o distanciamento social, tal como apregoado pela comunidade epidemiológica, se apresenta, na prática, como algo utópico e distante.

Estrela *et al.* (2020) reforçam ainda que a condição de precariedade material e econômica dessas pessoas, somada à inexistência de políticas públicas abrangentes de transferência de renda, impele esses sujeitos a se lançarem às ruas, em busca de alguma fonte de sustento, o que expõe esses grupos ao risco de maior contágio e morte pela COVID-19.

Portanto, a julgar pelas informações apresentadas anteriormente, entendemos que a implementação de medidas de estímulo ao distanciamento social, no contexto da pandemia no Brasil, representa facetas da necropolítica, que empurra os corpos subalternizados para a contaminação e morte pela COVID-19. Toda a confusão inerente às medidas de distanciamento social, além da impossibilidade da adoção desse tipo de estratégia nos contextos mais precarizados do país, implica na ineficácia das medidas de prevenção à doença, exacerbando as vulnerabilidades que se impõem sobre os sujeitos subalternizados.

5 O auxílio emergencial e a aglomeração dos invisíveis: notas de uma política efêmera

Em função da queda nos níveis de emprego e renda no contexto da pandemia no Brasil, o governo federal sancionou, em 2 de abril de 2020, a lei federal nº 13.982, que criou o auxílio emergencial. Em suma, tal política caracterizou-se pelo pagamento de uma quantia mensal de R\$ 600,00 (ou o dobro disso, no caso das mulheres mães e únicas provedoras de suas famílias) para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tais como trabalhadores/as informais, desempregados/as e microempreendedores/as individuais (MEI), cuja renda familiar mensal não ultrapassasse $\frac{1}{2}$ (meio) salário-mínimo por pessoa (BRASIL, 2020b; MARQUES *et al.*, 2020).

Para acessar o auxílio emergencial, as pessoas em vulnerabilidade econômica deveriam ter mais de 18 anos de idade, dispor de CPF ativo junto à Receita Federal, além de preencher um cadastro em uma plataforma digital; coube à Caixa Econômica Federal fazer o repasse do auxílio às pessoas contempladas pelo benefício (BRASIL, 2020b).

Arruda e Santos (2020) apontam que o auxílio emergencial foi uma estratégia essencial para que as pessoas vulnerabilizadas não tivessem quedas maiores em seus níveis de renda, a ponto de inviabilizar as chances de esses indivíduos subsistirem e acessarem, por exemplo, alimentação básica.

De todo modo, apesar da aparente relevância do auxílio emergencial, a implementação do benefício apresentou problemas que acabaram por amplificar a necropolítica que recai sobre os corpos subalternizados no Brasil. Em suma, os principais problemas em torno da implementação da política em tela foram (ARRUDA; SANTOS, 2020): o caráter efêmero de tal política pública, que foi descontinuada mesmo em um contexto de escalada dos números de contaminações e mortes pela COVID-19; a falta de sensibilidade da política pública em chegar até certos perfis de sujeitos subalternizados e; a enorme dificuldade para que as pessoas elegíveis ao benefício conseguissem preencher o cadastro e cumprir os pré-requisitos para a percepção do dinheiro.

Quanto ao caráter efêmero do auxílio emergencial, vale frisar que a lei 13.982/2020 preconizou, por um período de três meses, o pagamento de parcelas mensais de R\$ 600,00, contados a partir de abril. Tempo depois, em junho, o benefício foi prorrogado por mais dois meses, com o mesmo valor mensal. Por fim, em setembro, dilatou-se o benefício por outros quatro meses, até dezembro, com um valor mensal de R\$ 300,00. A partir do último mês de 2020, o auxílio foi descontinuado sob a alegação de que, em termos fiscais, o governo não teria condições de manter o benefício em 2021.

A descontinuidade do auxílio emergencial é algo verdadeiramente preocupante, uma vez que implicou na completa impossibilidade de uma série de famílias pobres e vulneráveis de garantir o próprio sustento em meio à pandemia. Nesse sentido, a estimativa é de que o fim do auxílio tenha feito com que um percentual entre 10% e 15% da população brasileira passe a viver na extrema pobreza, com uma renda mensal de até R\$ 155,00 por pessoa; em suma, ao *traduzirmos* os percentuais em questão, estamos falando de algo entre 21 e 31 milhões de brasileiros/as que têm vivido na extrema vulnerabilidade (LUPION, 2021).

Além disso, foi notória a incapacidade da política do auxílio emergencial, tal como foi implementada, de atender certos perfis de sujeitos subalternizados, tais como: as pessoas em situação de rua, que no geral não possuem acesso à informação, CPF ativo e conta bancária; os sujeitos que residem em áreas remotas (tais como ribeirinhos, indígenas e quilombolas); além das pessoas transexuais e travestis, que apresentam dificuldades em acessar serviços públicos que permitam com que sejam tratadas com cidadania. Vale frisar que a dificuldade de os sujeitos anteriormente apontados em acessar o auxílio decorre da histórica ineficiência do Estado brasileiro em amparar essas pessoas e conferir-lhes um mínimo de humanidade.

É também crucial trazermos à baila a situação das mulheres no âmbito da operacionalização do auxílio emergencial. A princípio, a lei 13.982/2020, logo quando foi implementada, negligenciou o contexto de precariedade de muitas mães adolescentes que, mesmo não tendo mais de 18 anos, ainda assim acumulam a responsabilidade pelo cuidado dos filhos. Foi só depois de mais de um mês de existência do auxílio que se editou, após muita pressão dos movimentos sociais, a lei nº 13.998/2020, contemplando as mães adolescentes no escopo do benefício.

Por fim, outro problema em torno do auxílio emergencial foi a sistemática para a efetiva implementação de tal política pública. Conforme já destacado anteriormente, para a percepção do valor mensal, o público beneficiário deveria preencher um cadastro digital, dispor de CPF ativo e regular, sem contar a necessidade de se ter uma conta bancária.

Na prática, a realidade foi que, logo nos primeiros dias de cadastro do auxílio, milhares de pessoas correram até as agências da Caixa Econômica Federal, provocando filas e muita aglomeração, em busca de informações e de ajuda para a realização do cadastro e para a abertura de uma conta bancária.

Marchesan *et al.* (2020) lembram que os *invisíveis* para o auxílio emergencial somam mais de 38 milhões de pessoas, ou seja: é de 18% da população brasileira o quantitativo de pessoas que não dispõem de carteira assinada, não possuem conta bancária e/ou algum documento pessoal, que jamais receberam algum auxílio do governo e que, no contexto da pandemia, com o surgimento da política do auxílio emergencial, rumaram às portas das agências da Caixa, em busca de ajuda e de informações.

Portanto, percebe-se que a despeito da aparente importância do auxílio emergencial, o modo como tal política pública foi implementada escancarou o necropoder do Estado brasileiro, que não se preocupou em preservar a vida e a saúde das pessoas mais vulnerabilizadas; não permitiu com que os potenciais beneficiários tivessem a garantia de um mínimo de renda mensal ao longo de toda a trajetória nefasta da pandemia no país; e não zelou pela possibilidade de que as pessoas subalternizadas conseguissem se proteger do risco de contágio e morte pela COVID-19, ainda que em busca de uma política pública que – em tese – deveria ampará-las.

6 Considerações finais

Foi possível perceber, ao longo deste artigo, que a atuação do Estado brasileiro no enfrentamento à pandemia, em última análise, amplificou a necropolítica que subjuga e extermina os corpos subalternizados, especialmente de pessoas negras, pobres e mulheres, que são os perfis de indivíduos significativamente atingidos – e mortos – pelas consequências diretas e/ou indiretas da COVID-19.

Quando consideramos, de modo específico, as políticas públicas de estímulo ao distanciamento social, além da política do auxílio emergencial, percebemos que as necropolíticas que emergiram da implementação dessas medidas estão relacionadas principalmente aos seguintes episódios: (a) houve significativa confusão e assimetria de informações no estabelecimento das estratégias de distanciamento social, o que acabou por dificultar a adoção dessas estratégias, principalmente nos contextos mais subalternizados; (b) o distanciamento social, *stricto sensu*, é algo verdadeiramente utópico e impraticável para as pessoas pobres e que residem em localidades precárias, em residências superlotadas; (c) o auxílio emergencial, além de não contemplar certos perfis de pessoas, gerou aglomeração e expôs as pessoas, em função dos pré-requisitos definidos para a sua implementação e; (d) o fim do auxílio emergencial, em plena fase cruel e mórbida da pandemia, é algo que certamente expôs e amplificou o risco de morte dos sujeitos subalternizados, seja pela COVID-19 ou pela miséria que se instalou no cotidiano de milhões de brasileiros/as pobres e vulneráveis.

Agora, antes de nos despedirmos desse texto, uma pergunta que nos ocorre é a seguinte: de que modo é possível termos um horizonte mais adequado e próspero aos sujeitos subalternizados no Brasil?

Em suma, acreditamos que é fundamental (re)significar a lógica e todo o processo de implementação das políticas públicas, tendo como escopo fazer com que a atuação do Estado seja, definitivamente, uma via de amparo e emancipação dos sujeitos, em especial daqueles que ocupam um lugar de vulnerabilidade na estrutura social. Ainda que em meio a uma pandemia de proporções catastróficas, é fundamental empreendermos tensionamentos e pressões para que essa guinada na agenda pública ocorra, sob pena de continuarmos empilhando, aos milhares, os corpos vitimados pela COVID-19 no Brasil e no mundo.

Além disso, é crucial (re)conhecermos o importante papel desempenhado pelos movimentos sociais no contexto da pandemia, no Brasil. Além de amparar as pessoas mais vulneráveis, os movimentos sociais representam a primeira fonte de tensionamento para que o poder público cumpra o seu papel em meio à pandemia. É a partir desses exemplos de força e de luta que poderemos, no futuro, superar a realidade pandêmica, ainda que em meio à múltiplos traumas e sofrimentos.

Referências

ALENCAR JÚNIOR, O. Crise global e a necropolítica do governo Bolsonaro em tempos de pandemia. **Ciências Sociais Unisinos**, São Leopoldo, v. 56, n. 3, p. 266-276, 2020.

ALMEIDA, S. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

ANUNCIACÃO, D.; TRAD, L.; FERREIRA, T. “Mão na cabeça!”: abordagem policial, racismo e violência estrutural entre jovens negros de três capitais do Nordeste. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 29, n. 1, p. 1-13, 2020.

ARRUDA, D. O.; SANTOS, C. O. As políticas públicas e os corpos subalternizados em tempos de pandemia: reflexões a partir da implementação do auxílio emergencial no Brasil. **Ciências Sociais Unisinos**, São Leopoldo, v. 56, n. 2, p. 143-154, 2020.

BRASIL. Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília (DF), 2 abr. 2020b.

BRASIL. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília (DF), 7 fev. 2020a.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Boletim epidemiológico nº 42, de 22 de dezembro de 2020 – Doença pelo Coronavírus 2019**. Brasília (DF): Ministério da Saúde, 2020c.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Painel Coronavírus: Brasil**. Brasília (DF): Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em: 2 jan. 2021.

BUTLER, J. **Vida precária: os poderes do luto e da violência**. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

CAVALCANTI, C.; BARBOSA, R.; BICALHO, P. P. Os Tentáculos da Tarântula: Abjeção e Necropolítica em Operações Policiais a Travestis no Brasil Pós-redemocratização. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília (DF), v. 38, n. spe.2, p. 175-191, 2018.

CHEN, S. *et al.* Covid-19 control in China during mass population movements at New Year. **The Lancet**, London, v.395, p.764-766, 2020.

ESTRELA, F. M. *et al.* Pandemia da Covid 19: refletindo as vulnerabilidades a luz do gênero, raça e classe. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 9, p. 3431-3436, 2020.

FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL. **COVID-19 escancara a injustiça da vida nas favelas e periferias**. Rio de Janeiro: FASE, 2020. Disponível em: <https://fase.org.br/pt/artigos/covid-19-escancara-a-injustica-da-vida-nas-favelas-e-periferias/>. Acesso em: 24 jan. 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência doméstica durante a pandemia de COVID-19 – Ed. 3**. São Paulo: FBSP, 2020a. (Nota Técnica).

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020**. São Paulo: FBSP, 2020b.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **Radar Covid-19 Favelas**: Edição 05, Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/radar-05-final.pdf>. Acesso em: 4 jan. 2021.

GOES, E.; RAMOS, D.; FERREIRA, A. Desigualdades raciais em saúde e a pandemia da Covid-19. **Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 3, p. 1-7, 2020.

HUMAN RIGHTS WATCH. **Brazil – Events of 2020**. 2020. Disponível em: <https://www.hrw.org/world-report/2021/country-chapters/brazil>. Acesso em: 24 jan. 2021.

LIMA, L.; PEREIRA, A.; MACHADO, C. Crise, condicionantes e desafios de coordenação do Estado federativo brasileiro no contexto da Covid-19. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 36, n. 7, p. 1-6, 2020.

LUPION, B. Sem auxílio emergencial, Brasil deve ter mais de 20 milhões em pobreza extrema. **DW**, Boon, 14 jan. 2021. Disponível em: <https://p.dw.com/p/3ntZo>. Acesso em: 29 jan. 2021.

MAC GREGOR, H. Necropolítica: la política como trabajo de muerte. **Ábaco**, [S. l.], v. 4, n. 2, p. 23-30, 2013.

MARCHESAN, R. *et al.* Quem são os “invisíveis”? **UOL**, São Paulo, 22 nov. 2020. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/reportagens-especiais/os-invisiveis-do-auxilio-emergencial/#cover>. Acesso em: 29 jan. 2021.

MARQUES, R. M. *et al.* Sustentação do emprego e renda na crise econômica da Covid-19 em países da América Latina. **Argumentum**, Vitória, v. 12, n. 3, p. 308-332, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/32453/22452>. Acesso em: 20 jan. 2021.

MBEMBE, A. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MORAES, R. Medidas legais de incentivo ao distanciamento social: comparação das políticas de governos estaduais e prefeituras das capitais no Brasil. **Boletim de Análise Político-Institucional**, Brasília, n. 22, p. 85-98, 2020.

NATIVIDADE, M. S. *et al.* Distanciamento social e condições de vida na pandemia Covid-19 em Salvador-Bahia, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 9, p. 3385-92, 2020.

OLIVEIRA, R. *et al.* Desigualdades raciais e a morte como horizonte: considerações sobre a COVID-19 e o racismo estrutural. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 36, n. 9, p. 1-14, 2020.

ONU MULHERES. **COVID-19: Mulheres à frente e no centro**. Brasília (DF), 2020. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/noticias/covid-19-mulheres-a-frente-e-no-centro/>. Acesso em: 24 jan. 2021.

PEREIRA, A.; OLIVEIRA, M.; SAMPAIO, T. Heterogeneidade das políticas estaduais de distanciamento social diante da Covid-19: aspectos políticos e técnico-administrativos. **Revista de Administração Pública**, São Paulo, v. 54, n. 4, p. 678-696, 2020.

RAMOS, S. *et al.* **A cor da violência policial**: a bala não erra o alvo. Relatório de pesquisa. Rio de Janeiro: CESeC, 2020.

REDE COVIDA. Pandemia de COVID-19: a saúde dos trabalhadores de saúde no enfrentamento da pandemia da COVID-19. **Boletim CoVida**, Salvador, n. 5, 2020.

SILVA, L.; MORAIS, E.; SANTOS, M. Covid-19 e população negra: desigualdades acirradas no contexto da pandemia. **Thema**, Pelotas, v. 18, n.spe., p. 301-318, 2020.

SOUSA JÚNIOR, J. *et al.* Da desinformação ao caos: uma análise das fake news frente à pandemia do coronavírus (Covid-19) no Brasil. **Cadernos de Prospecção**, Salvador, v. 13, n. 2, p. 331-346, 2020.

SOUSA, I.; NUNES, L.; BARROS, J. Interseccionalidade, femi-geno-cídio e necropolítica: morte de mulheres nas dinâmicas da violência no Ceará. **Psicologia Política**, Florianópolis, v. 20, n. 48, p. 370-384, 2020.

SOUZA, J. **A elite do atraso**: da escravidão à Lava Jato. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

TAVARES, L.; OLIVEIRA JR., F.; MAGALHÃES, M. Análise dos discursos do Presidente Jair Bolsonaro em meio à pandemia: o coronavírus é só uma “gripezinha”? **Research, Society and Development**, Vargem Grande Paulista, v. 9, n. 7, p. 1-19, 2020.

WERMUTH, M.; MARCHT, L.; MELLO, L. Necropolítica: racismo e políticas de morte no Brasil contemporâneo. **Revista de Direito da Cidade**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 122-152, 2020.

Dyego de Oliveira ARRUDA Trabalhou na concepção e delineamento, bem como na redação, revisão crítica e aprovação da versão do artigo a ser publicada.

Professor de cursos de Graduação e do Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Relações Étnico-Raciais (PPRER) do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ). É também professor permanente do Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento (PPED) do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Possui experiência e interesse em pesquisas sobre políticas públicas, ações afirmativas e políticas de cotas.

Caroline Oliveira SANTOS Trabalhou na concepção e delineamento, bem como na redação e revisão crítica do artigo.

Professora do curso de Graduação em Administração do *campus* Valença do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ). Possui Mestrado em Estatística pela Universidade Federal de Lavras (UFLA). Tem experiência e interesse em pesquisas sobre políticas públicas e indicadores sociais.
